

Esclarecimento 29/10/2021 19:54:17

Por gentileza esclarecer os itens abaixo para que possamos precificar. 1. O item 3.6 do Termo de Referência informa que "A descarga dos produtos por ocasião das entregas e do recebimento será realizada pela CONTRATADA, que assumirá todos os riscos da operação". Porém, diverge da informação do item 10.1.2 "Os gêneros serão descarregados e armazenados no depósito da CONTRATADA, conforme quantidades previstas nos Ofícios de Pedido emitidos pela Diretoria de Alimentação Escolar." e do item 10.1.3 "A CONTRATADA poderá cobrar diretamente dos fornecedores pelo serviço de descarga dos gêneros a serem armazenados, nos casos em que a carga não estiver paletizada e/ou os fornecedores não disponham ou não queiram disponibilizar pessoas para providenciar o descarregamento dos gêneros alimentícios, desde que o deslocamento de pessoal não comprometa a capacidade mínima de descarregamento prevista. Entretanto, o não pagamento do serviço de descarga pelo fornecedor não poderá ser usado como impeditivo para o recebimento do produto pela CONTRATADA". Portanto, pedimos um melhor esclarecimento referente ao processo de recebimento dos alimentos: A descarga será de responsabilidade da CONTRATADA e esse processo já deve estar contemplado na precificação? Ou as descargas deverão ser cobradas a parte dos fornecedores dos alimentos?; 2. Os processos de recebimento dos alimentos serão realizados de forma paletizada ou estivada?; 3. A CONTRATADA será responsável pela transferência inicial do estoque?; 4. O Item 4 do Termo de Referência aborda sobre o cronograma de distribuição. O escopo da contratação contempla a distribuição e entrega dos alimentos? Caso sim, como serão realizados as cobranças referente às operações de transporte de cargas?; 5. O item 4.1 do TR informa que "A CONTRATADA realizará, no mínimo, 6 (seis) distribuições no período de 12 (doze) meses, sendo que a cada distribuição serão expedidos em média 700(setecentas) toneladas de gêneros alimentícios não perecíveis". Entendemos que essa quantidade se refere aos cronogramas que serão elaborados no decorrer de 12 meses, ou seja, 6 cronogramas de distribuição por ano. Para um correto dimensionamento dos processos inerentes à expedição (separação dos pedidos, emissão, carregamento), podemos considerar que essa média de 700 toneladas serão expedidas ao longo de 1 ou 2 meses?; 6. O carregamento e expedição dos alimentos será realizado de forma paletizada ou estivada?; 7. Caso a expedição seja realizada de forma paletizada, como ficará o processo de logística reversa dos paletes?; 8. Qual o peso médio estimado por palete?; 9. Para dimensionamento de custos com seguro, qual o valor médio estimado de estoque mensal?; 10. Referente ao item 16 do TR, que explica sobre a metodologia para faturamento. Não ficou muito claro quanto à fórmula para cálculo da quantidade de paletes mensal. Acreditamos que o cálculo correto para cobrança seja: a. Número (Nº) de paletes armazenados no primeiro dia do mês + [entrada em quilos (peso bruto) / P* (quilos brutos)] = (?) número de paletes usados do primeiro ao último dia do mês de referência; b. De forma resumida, entendemos que "P*" seja o resultado do cálculo para definir a capacidade de peso por palete em cada tipo de produto. Portanto, não faz sentido que "entrada em quilos (peso bruto)" seja somado à "P* (quilos brutos)", sendo que o cálculo correto é que seja feita a divisão de "entrada em quilos (peso bruto)" por "P* (quilos brutos)", assim resultando na quantidade de paletes em cada tipo de produto que entrou no estoque.;

Resposta 29/10/2021 19:54:17

Considerando o teor do esclarecimento apresentado, a solicitação foi encaminhada ao setor responsável, que por meio do documento-ID 72509782 assim se manifestou: À Gerência de Controle e Distribuição da Alimentação Escolar - GCDAE, Tratam os autos de pretensão certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico visando contratação de empresa especializada na prestação de serviço de armazenamento, guarda, conservação e movimentação de gêneros alimentícios não perecíveis para atendimento aos alunos beneficiários do Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF) da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal/ SEEDF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos. Considerando o Despacho (id. 72444720) que trata de pedidos de esclarecimentos do Edital, ingressados pelas empresas IBL LOGISTICA (72444241) e 5 ESTRELAS (72444512) no dia 20/10/2021, esta Gerência esclarece os questionamentos técnicos referente ao Edital em questão: A Empresa IBL Logística 1. O item 3.6 do Termo de Referência informa que "A descarga dos produtos por ocasião das entregas e do recebimento será realizada pela CONTRATADA, que assumirá todos os riscos da operação". Porém, diverge da informação do item 10.1.2 "Os gêneros serão descarregados e armazenados no depósito da CONTRATADA, conforme quantidades previstas nos Ofícios de Pedido emitidos pela Diretoria de Alimentação Escolar." e do item 10.1.3 "A CONTRATADA poderá cobrar diretamente dos fornecedores pelo serviço de descarga dos gêneros a serem armazenados, nos casos em que a carga não estiver paletizada e/ou os fornecedores não disponham ou não queiram disponibilizar pessoas para providenciar o descarregamento dos gêneros alimentícios, desde que o deslocamento de pessoal não comprometa a capacidade mínima de descarregamento prevista. Entretanto, o não pagamento do serviço de descarga pelo fornecedor não poderá ser usado como impeditivo para o recebimento do produto pela CONTRATADA". Portanto, pedimos um melhor esclarecimento referente ao processo de recebimento dos alimentos: A descarga será de responsabilidade da CONTRATADA e esse processo já deve estar contemplado na precificação? Ou as descargas deverão ser cobradas a parte dos fornecedores dos alimentos? O processo de descarga e armazenamento dos gêneros alimentícios não perecíveis são de responsabilidade da Contratada, que mantém o controle e a responsabilidade do armazenamento de forma a contemplar o bom uso e condições do mesmo. Os carregamentos deverão vir de forma paletizada. Caso o fornecedor obtenha autorização por parte da DIAE (Diretoria de Alimentação Escolar), juntamente com a GCDAE (Gerência de Controle e Distribuição da Alimentação Escolar) para que a carga venha de forma estivada, a Contratada poderá oferecer mão de obra para que a mesma seja paletizada. Ficando a cargo do fornecedor e a Contratada os ajustes financeiros necessários para tal feito. O não pagamento no serviço, se refere ao fornecedor que possui o carregamento de forma estivada e não quiser contratar os serviços da Contratada para a paletização. Sendo assim o mesmo terá disponível o pessoal de sua própria equipe que o fará. 2.Os processos de recebimento dos alimentos serão realizados de forma paletizada ou estivada? O processo de recebimento dos alimentos serão recebidos de forma paletizada, salvo alguma excepcionalidade que for autorizada mediante Ofício encaminhado para a DIAE (Diretoria de Alimentação Escolar), juntamente com a GCDAE (Gerência de Controle e Distribuição da Alimentação Escolar) 3.A CONTRATADA será responsável pela transferência inicial do estoque? Entendemos que essa pergunta de refere a empresa que ganhar a licitação. A Contratada anterior que estiver de posse do armazenamento dos produtos deverá fazer a transferência de todo o estoque para a Contratada atual. 4.O Item 4 do Termo de Referência aborda sobre o cronograma de distribuição. O escopo da contratação contempla a distribuição e entrega dos alimentos? Caso sim, como serão realizados as cobranças referente às operações de transporte de cargas? Faz-se necessário abordar sobre o cronograma da distribuição uma vez que a Contratada, responsável pela guarda e conservação dos alimentos, possuindo a responsabilidade de separação e disponibilização dos itens para que a empresa responsável pelo transporte e distribuição dos gêneros não perecíveis possa atuar de forma a atender ao longo do ano o que foi solicitado. 5. O item 4.1 do TR informa que "A CONTRATADA realizará, no mínimo, 6 (seis) distribuições no período de 12 (doze) meses, sendo que a cada distribuição serão expedidos em média 700(setecentas) toneladas de gêneros alimentícios não perecíveis". Entendemos que essa quantidade se refere aos cronogramas que serão elaborados no decorrer de 12 meses, ou seja, 6 cronogramas de distribuição por ano. Para um correto dimensionamento dos processos inerentes à expedição (separação dos pedidos, emissão, carregamento), podemos considerar que essa média de 700 toneladas serão expedidas ao longo de 1 ou 2 meses?; Podemos considerar uma estimativa de 45 dias à 1 mês, dependendo de condições vivenciadas no decorrer do ano letivo e suas peculiaridades. 6.O carregamento e expedição dos alimentos será realizado de forma paletizada ou estivada? O carregamento para a expedição, poderá ocorrer de forma mista, de acordo com o quantitativo necessário e solicitado a ser entregue nas Unidades Escolares (distribuição). 7. Caso a expedição seja realizada de forma paletizada, como ficará o processo de logística reversa dos paletes? Os paletes retornarão para o almoxarifado Central da Contratada após o recebimento dos gêneros por parte das Unidades Escolares. A responsabilidade de devolução dos mesmos cabe a empresa responsável pelo Transporte. 8. Qual o peso médio estimado por palete? Não há como estimar o peso médio do palete uma vez que dependerá do tipo do alimento a ser adquirido pela SEE e informações de armazenamento e empilhamento fornecidos pelo fabricante. 9. Para dimensionamento de custos com seguro, qual o valor médio estimado de estoque mensal? O valor mensal estocado de gêneros alimentícios pode variar entre R\$ 700,000 a R\$ 2.000.000,00, dependendo de cada período. Mas evidenciamos que não há como precificar os itens referentes a estrutura e maquinários. 10. Referente ao item 16 do TR, que explica sobre a metodologia para faturamento. Não ficou muito claro quanto à fórmula para cálculo da quantidade de paletes mensal. Acreditamos que o cálculo correto para cobrança seja: a. Número (Nº) de paletes armazenados no primeiro dia do mês + [entrada em quilos (peso bruto) / P* (quilos brutos)] = (?) número de paletes usados do primeiro ao último dia do mês de referência; b. De forma resumida, entendemos que "P*" seja o resultado do cálculo para definir a capacidade de peso por palete em cada tipo de produto. Portanto, não faz sentido que "entrada em quilos (peso bruto)" seja somado à "P* (quilos brutos)", sendo que o cálculo correto é que seja feita a divisão de "entrada em quilos (peso bruto)" por "P* (quilos brutos)", assim resultando na quantidade de paletes em cada tipo de produto que entrou no estoque. Reconhecemos que houve um erro material de digitação quando ao cálculo de faturamento. Antes do P*, o sinal deve ser de divisão (/) e não soma (+) como consta do Termo de Referência.

